



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
GABINETE MUNICIPAL

LEI Nº 342/ 2015

Rurópolis – PA, de 16 de Junho de 2.015.

Cria o “Casamento Comunitário” no município de Rurópolis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rurópolis, após apreciação do plenário aprovou e Eu, Pablo Rafael Gomes Genuíno, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica criado no município de Rurópolis o “Casamento Comunitário”, a ser realizado anualmente no ultimo dia útil do mês de maio cabendo a sua Organização á Secretaria Municipal de Assistência Social e envolvimento com as demais secretarias que se fizerem necessário.

Art. 2º- O casamento comunitário de que trata o Art.1º será autorizado para aquele casal que:

I – comprovar que viver em união estável há pelo menos dois anos ou possuir filhos.

II - provar que sua renda familiar é até dois salários mínimos, podendo apresentar declaração de próprio punho;

III – morar no Município de Rurópolis na zona urbana ou rural.

Art. 3º - Fica o limite Máximo de 50 casais por ano.

Art.4º- As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- O Poder Executivo fica encarregado de regulamentar à referida lei no prazo de 120 dias e os cartórios de Registros Civis terão 90 dias para se adequar aos termos da lei.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, em 16 de Junho de 2.015.

Publicado nos seguintes meios públicos

*No Átrio de entrada da Prefeitura Municipal de Rurópolis em 16/06/2015

*Portal da Prefeitura Municipal de Rurópolis
pmrurópolis.domestronica.com.br

Claudineia G. Ferreira
Chefe de Gabinete

Responsible pela publicação
Assinatura/carimbo


PABLO RAPHAEL GOMES GENUÍNO
PREFEITO MUNICIPAL

